LEI N.º 1821/2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Antônio Carlos para o Exercício de 2025.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

1. **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Antônio Carlos para o exercício de 2025 estima a Receita em R$ 87.974.753,00 (oitenta e sete milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais) e fixa a Despesa em R$ 87.974.753,00 (oitenta e sete milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais) sendo R$ 54.152.600,00 do Orçamento Fiscal e R$ 33.822.153,00 do Orçamento da Seguridade Social, conforme discriminação nos anexos e quadros exigidos no artigo 7° da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

§ 1° A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos a esta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**88.766.903**
1.1. Receita Tributária	12.644.300
1.2. Receita de Contribuições	4.540.100
1.3. Receita Patrimonial	4.012.700
1.4. Receita de Serviços	83.300
1.5. Transferências Correntes	67.351.803
1.6. Outras Receitas Correntes	134.700
2. RECEITAS DE CAPITAL	**1.912.150**
2.2. Alienação de Ativos	5.000
2.3. Transferências de Capital	1.907.150
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-10.204.000**
SOMA (I)	**82.155.053**
4. Receita Intra-Orçamentária (II)	**7.499.700**
TOTAL DA RECEITA EFETIVA (III = I + II)	**87.974.753**

§ 2° A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	3.500.000
02. GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1.787.700
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.751.000
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	23.260.800
05. SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.418.260
06. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.215.800
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.609.300
08. SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.525.800
09. ENCARGOS GERAIS	5.227.200
10. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.225.000
11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.303.593
13. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO CARLOS	7.355.000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000
99. RESERVA DO RPPS	5.745.300
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	**87.974.753**

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	3.500.000
04. ADMINISTRAÇÃO	5.760.700
06. SEGURANÇA PÚBLICA	459.000
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.773.260
09. PREVIDÊNCIA	7.003.000
10. SAÚDE	19.303.593
12. EDUCAÇÃO	22.037.500
13. CULTURA	1.223.300
15. URBANISMO	9.746.800
17. SANEAMENTO	10.000
18. GESTÃO AMBIENTAL	1.467.000
20. AGRICULTURA	3.142.300
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	400.500
27. DESPORTO E LAZER	1.125.300
28. ENCARGOS ESPECIAIS	5.227.200
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000
99. RESERVA DO RPPS	5.745.300
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	**87.974.753**

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – EDUCAÇÃO PARA O PRESENTE E O FUTURO	22.037.500
2 – CULTURA, IDEIAS EM MOVIMENTO	1.223.300
3 – GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE	1.787.700
4 – MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.751.000
5 – PLANEJAR É A BASE DO FUTURO	1.225.000
6 – INSERÇÃO E FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA	1.418.260
7 – MOBILIDADE, SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE	10.215.800
8 – AGRICULTURA E PECUÁRIA PARA NOSSA CIDADE	3.142.300
9 – ANTÔNIO CARLOS RECICLA	1.467.000
10 – ESPORTE E SAÚDE PARA TODOS	1.125.300
11 – TURISMO COMO FOMENTO DE RENDA	390.500
12 – COMÉRCIO FORTE, CIDADE DESENVOLVIDA	10.000
13 – ENCARGOS GERAIS	5.227.200
14 – SAÚDE É PRIORIDADE	19.303.593
15 – GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	7.355.000
16 – AÇÃO LEGISLATIVA	3.500.000
17 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.795.300
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	**87.974.753**

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**76.636.053**
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	44.958.693
3.1.90.00	Aplicações Diretas	40.446.393
3.1.91.00	Aplicação Direta Intra-Orçamentária	4.437.700
3.1.71.00	Transferência a Consórcio Público	74.600
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	320.000
3.2.90.00	Aplicações Diretas	320.000
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	31.357.360
3.3.30.00	Transferências à Estado	20.000
3.3.40.00	Transferências à Município	100
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	556.600
3.3.60.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	30.000
3.3.71.00	Transferência a Consórcio Público	26.600
3.3.90.00	Aplicações Diretas	27.631.060
3.3.91.00	Aplicação Direta Intra-Orçamentária	3.062.000
3.3.93.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos	31.000
4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**5.543.400**
4.4.00.00	Investimentos	5.155.650

4.4.71.00	Transferência a Consórcio Público	8.400
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.147.250
4.6.00.00	Amortização da Dívida	387.750
4.6.90.00	Aplicações Diretas	387.750
9.9.99.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**5.795.300**
	TOTAL	**87.974.753**

2.DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS

2.1. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2° O Orçamento da Unidade Gestora Câmara Municipal de Antônio Carlos para o exercício de 2025 estima a Receita em R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Câmara Municipal de Antônio Carlos será realizada mediante o recebimento de Transferências Financeiras repassadas pelo Tesouro Municipal em cotas mensais estabelecidas na Programação Financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o artigo 8° da Lei complementar n° 101/2000.

§ 2° A Despesa da Câmara Municipal de Antônio Carlos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	3.500.000

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	3.500.000

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16. AÇÃO LEGISLATIVA	3.500.000

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**3.150.000**
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	2.350.000
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	800.000
4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**350.000**
4.4.00.00	Investimentos	350.000
	SOMA (I)	**3.500.000**

2.2. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3° O Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Antônio Carlos para o exercício de 2025 estima a Receita em R$ 71.639.860,00 (setenta e um milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais) e fixa a Despesa em R$ 52.070.860,00 (cinquenta e dois milhões, setenta mil, oitocentos e sessenta reais) e em R$ 19.569.000,00 (dezenove milhões, quinhentos e sessenta e nove mil reais) o valor das Transferências Financeiras a Conceder as demais Unidades Gestoras.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**80.229.710**
1.1. Receita Tributária	12.517.800
1.2. Receita de Contribuições	1.644.500
1.3. Receita Patrimonial	1.623.200
1.4. Receita de Serviços	83.300
1.5. Transferências Correntes	64.353.310
1.6. Outras Receitas Correntes	7.600
2. RECEITAS DE CAPITAL	**1.612.150**
2.2. Alienação de Ativos	5.000
2.3. Transferências de Capital	1.607.150
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-10.202.000**
SOMA	**71.639.860**

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Antônio Carlos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1.787.700
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.751.000
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	23.260.800
05. SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.418.260
06. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.215.800
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.609.300
08. SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.525.800
09. ENCARGOS GERAIS	5.227.200
10. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.225.000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000
SOMA	**52.070.860**
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	3.500.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	15.691.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos	378.000
SOMA	**19.569.000**
TOTAL	**71.639.860**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	5.408.700
06. SEGURANÇA PÚBLICA	459.000
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.773.260
12. EDUCAÇÃO	22.037.500
13. CULTURA	1.223.300
15. URBANISMO	9.746.800
17. SANEAMENTO	10.000
18. GESTÃO AMBIENTAL	1.467.000
20. AGRICULTURA	3.142.300
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	400.500
27. DESPORTO E LAZER	1.125.300
28. ENCARGOS ESPECIAIS	5.227.200
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000
SOMA	**52.070.860**
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	3.500.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	15.691.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos	378.000
SOMA	**19.569.000**
TOTAL	**71.639.860**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – EDUCAÇÃO PARA O PRESENTE E O FUTURO	22.037.500

2 – CULTURA, IDEIAS EM MOVIMENTO	1.223.300
3 – GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE	1.787.700
4 – MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.751.000
5 – PLANEJAR É A BASE DO FUTURO	1.225.000
6 – INSERÇÃO E FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA	1.418.260
7 – MOBILIDADE, SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE	10.215.800
8 – AGRICULTURA E PECUÁRIA PARA NOSSA CIDADE	3.142.300
9 – ANTÔNIO CARLOS RECICLA	1.467.000
10 – ESPORTE E SAÚDE PARA TODOS	1.125.300
11 – TURISMO COMO FOMENTO DE RENDA	390.500
12 – COMÉRCIO FORTE, CIDADE DESENVOLVIDA	10.000
13 – ENCARGOS GERAIS	5.227.200
17 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000
SOMA	**52.070.860**
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	3.500.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	15.691.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos	378.000
SOMA	**19.569.000**
TOTAL	**71.639.860**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**47.815.260**
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	23.641.400
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	320.000
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	23.853.860
4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**4.205.600**
4.4.00.00	Investimentos	3.817.850
4.6.00.00	Amortização da Dívida	387.750
9.9.99.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**50.000**
	SOMA	**52.070.860**
	Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	3.500.000
	Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	15.691.000
	Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos	378.000
	SOMA	**19.569.000**
	TOTAL	**71.639.860**

2.3. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: IPREANCARLOS

Art. 4° O Orçamento da Unidade Gestora Ipreancarlos para o exercício de 2025 estima a Receita em R$ 13.100.300,00 (treze milhões, cem mil e trezentos reais), e fixa a Despesa no mesmo valor, sendo R$ 5.745.300,00 a título de Reserva do Regime Próprio da Previdência social.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Ipreancarlos será realizada mediante a arrecadação de rendas, Receitas Correntes e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**5.224.600**
1.1. Receita de Contribuições	2.895.600
1.2. Receita Patrimonial	2.202.000
1.3. Outras Receitas Correntes	127.000
2. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.499.700**
2.1. Receitas de Contribuições	4.437.700
2.2. Receita Decorrente de aporte p/ Amortização de Déficit	3.062.000
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-2.000**
4. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**378.000**
SOMA	**13.100.300**

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Ipreancarlos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13. Ipreancarlos	7.355.000
99. RESERVA DO RPPS	5.745.300
TOTAL	**13.100.300**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	352.000
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.003.000
99. RESERVA DO RPPS	5.745.300
TOTAL	**13.100.300**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15 – GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	7.355.000
17 - RESERVA DO RPPS	5.745.300
SOMA	**13.100.300**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**7.354.000**
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	7.053.000
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	301.000
4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.000**
4.4.00.00	Investimentos	1.000
7.7.99.99	**RESERVA DO RPPS**	5.745.300
	TOTAL	**13.100.300**

2.4. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5° O Orçamento da Unidade Gestora **Fundo Municipal de Saúde** para o exercício de 2025 estima a Receita em R$ 19.303.593,00 (dezenove milhões, trezentos e três mil, quinhentos e noventa e três reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora **Fundo Municipal de Saúde** será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras Receitas Correntes e de Capital e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**3.312.593**
1.1. Receita Tributária	126.500
1.2. Receita Patrimonial	187.500
1.3. Transferências Correntes	2.998.493
1.4 Outras Receitas Correntes	100
2. RECEITAS DE CAPITAL	**300.000**
2.1. Transferências de Capital	300.000
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-**
4. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**15.691.000**
SOMA	**19.303.593**

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora **Fundo Municipal de Saúde** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.303.593
TOTAL	**19.303.593**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. SAÚDE	19.303.593
TOTAL	19.303.593

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14 – SAÚDE É PRIORIDADE	19.303.593
TOTAL	19.303.593

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**18.316.793**
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	11.914.293
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	6.402.500
4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**986.800**
4.4.00.00	Investimentos	986.800
	TOTAL	**19.303.593**

Art. 6° A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação da despesa no respectivo elemento de que trata a Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, no momento do empenho.

Art. 7° Os recursos da Reserva de Contingência constante do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura serão destinados ao atendimento de riscos fiscais, conforme Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Parágrafo Único. Não se efetivando até o dia 10/12/2025 os riscos fiscais constantes do Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados para abertura de créditos especiais mediante autorização legislativa, ou ainda, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que

se apresentarem insuficientes, desde que o Orçamento para 2025 tenha reservado recursos para riscos fiscais e o ato não implicar em encerrar o exercício com insuficiência de caixa.

Art. 8° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos orçamentários de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 9° O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 11 O Município de Antônio Carlos, por seu titular, poderá reconhecer e quando possível parcelar compromissos financeiros notificados ou apresentados por órgãos do Governo Federal e Estadual, de forma a manter o Município adimplente e em condições de assinar convênios e contratar operações de créditos autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal para financiar obras, equipamentos e serviços priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12 Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13 A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Antônio Carlos/SC, 11 de dezembro de 2024. 61° ano de Criação e Emancipação Política.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal